COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA

TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CCER

1. Nº do Termo Aditivo ao CCER	2. Nº do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER	3. Conta Contrato	4. Instalação
5040918/CCER	5024543/CCER	15885211	5407388

5. Nº contrato de participação financeira (Adequação necessária)	6. Notas	7. Projetos	8. Ciclo Modificação (mês/ano)
-	-	-	Indicados na TABELA 4

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social	2. CNPJ/MF Nº
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA	15.139.629/0001-94

3. RUA/AV/TRAV	4. nº	5. Bairro	6. Complemento
Avenida Edgard Santos	300	Narandiba	-

7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail
41.181-900	Salvador	Bahia	clientescorporativos.coelba@neoenergia.com

TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

1. Nome (razão Social)	2. CNPJ/CPF Nº
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	14.674.402/0001-86

3 Cód. Nat. Jurídica (CNPJ)	4. Atividade Principal (CNPJ)
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	84.11-6-00 - Administração pública em geral

5. RUA/AV/TRAV (INSTALAÇÃO)	6. nº	7. Bairro	8. Complemento
RUA DA AJUDA	S/N	CENTRO	-

9. CEP	10. Cidade	11. Estado	12. E-mail 1
40.020-035	SALVADOR	BA	-

13. Telefone 1	14. Telefone 2	15. E-mail 2
-	-	-

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CCER Nº 5024543/CCER

Tabela		Campo		Modificação Prevista De	Para	Ciclo Previsto
3	Dados do Consumidor (continuação)	24	CPF	843.281.455-88	409.132.605-68	abril/2019
3	Dados do Consumidor (continuação)	25	RG	754164330	4052315 SSP/BA	abril/2019
3	Dados do Consumidor (continuação)	26	Nome rep. Legal /Procurador 1	LEONARDO SILVA PRATES	Geraldo Alves Ferreira Junior	abril/2019
-	-	-	-	--	-	-
-	-	-	-	-	-	-

CONTROLADORIA VISTADO CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CCER Nº 5024543/CCER (Continuação)

TABELA 3.1 - CCER - se sujeita à lei nº 8.666/1993 de licitações e contratos

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas a Lei 8.666/1993, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1. Programa de trabalho	2. Atividade	3. Elemento de despesa	4. Plano interno
10.310.018.250.101	-	33.90.39.0.1.00	-

5. Fonte	6. Valor estimado R$	7. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação	8. Ato de Autorização da lavratura
20002	R$ 91.000,00	1859/2018	-

10. Órgão Interveniente	11. Representante Legal Órgão Interveniente
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	Geraldo Alves Ferreira Junior

12. Cargo Representante Legal Órgão Interveniente	13. RG	14. CPF
Presidente	4052315 SSP/BA	409.132.605-68

TABELA 5 - ANEXOS

I - Condições para aditamento do Contrato de Compra de Energia Regulada (ADTE001-2016).

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO** e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 12 de março de 2019
Município, Dia, Mês, Ano

COELBA
BRUNO MATTOS E SILVA
Coord. de Relacionamento

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

COELBA
CAROLINA SCAVELLO DE BRITO
GESTORA DE RELACIONAMENTO COM PODER PUBLICO E NOVOS CLIENTES CORPORATIVOS
CLB 120898

Nome:
Cargo:

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

Nome:
Cargo: -

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Nome: Geraldo Alves Ferreira Junior
Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Representante 3 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Representante 4 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Testemunha 1

Nome: Nubia da Silva Freitas
Cargo: Relacionamento Coelba

Testemunha 2

Nome: Paulo Sergio Silvestre Junior
Cargo: Analista de Contratação I

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

Luciano Gomes Santos Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.749

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CONSIDERANDO QUE:

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e submetido à Lei de licitação e contratos, quando aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

CLÁUSULA 2º - As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de participação financeira indicada no **CAMPO 5** da **TABELA 1**.

CLÁUSULA 3º - A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuidos ao **CONSUMIDOR**;

II. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

III. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

PARÁGRAFO 1º - Nas hipóteses de ocorrerem atrasos conforme descritos nesta **CLÁUSULA 4º** e na impossibilidade de implantação das modificações pretendidas no(s) prazo(s) definido(s) na **TABELA 4**, um novo termo aditivo deverá ser celebrado entre as **PARTES**, ficando o presente termo **ADITIVO** automaticamente cancelado.

PARÁGRAFO 2º - Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4º - Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

II. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

CLÁUSULA 5º - Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6º - Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR,** na **DISTRIBUIDORA,** através do canal grandesclientes.cosern@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

CLÁUSULA 7º - Todas as demais condições previstas no Contrato de Compra de Energia Regulada permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

CONFERIDO

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CUSD

1. Nº do Termo Aditivo ao CUSD	2. Nº do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD	3. Conta Contrato	4. Instalação
5040918/CUSD	5024543/CUSD	15885211	5407388

5. Nº contrato de participação financeira (Adequação necessária)	6. Notas	7. Projetos	8. Ciclo Modificação (mês/ano)
-	-	-	Indicados na TABELA 4

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social	2. CNPJ/MF Nº
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA	15.139.629/0001-94

3. RUA/AV/TRAV	4. nº	5. Bairro	6. Complemento
Avenida Edgard Santos	300	Cabula VI	Bloco A3, 1º andar, CCO

7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail
41.181-900	Salvador	Bahia	clientescorporativos.coelba@neoenergia.com

TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

1. Nome (razão Social)	2. CNPJ/CPF Nº
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	14.674.402/0001-86

3 Cód. Nat. Jurídica (CNPJ)	4. Atividade Principal (CNPJ)
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	84.11-6-00 - Administração pública em geral

5. RUA/AV/TRAV (INSTALAÇÃO)	6. nº	7. Bairro	8. Complemento
RUA DA AJUDA	S/N	CENTRO	-

9. CEP	10. Cidade	11. Estado	12. E-mail 1
40.020-035	SALVADOR	BA	-

13. Telefone 1	14. Telefone 2	15. E-mail 2
-	-	-

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CUSD Nº 5040918/CUSD

Tabela		Campo		Modificação Prevista De	Para	Ciclo Previsto
3	Dados do Consumidor (continuação)	24	CPF	843.281.455-88	409.132.605-68	abril/2019
3	Dados do Consumidor (continuação)	25	RG	754164330	4052315 SSP/BA	abril/2019
3	Dados do Consumidor (continuação)	26	Nome rep. Legal /Procurador 1	LEONARDO SILVA PRATES	Geraldo Alves Ferreira Junior	abril/2019
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

CONTROLADORIA VISTADO

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CUSD Nº 5040918/CUSD (Continuação)

TABELA 3.1 - CUSD - se sujeita à lei nº 8.666/1993 de licitações e contratos

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas a Lei 8.666/1993, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1. Programa de trabalho	2. Atividade	3. Elemento de despesa	4. Plano interno
10.310.018.250.101	-	33.90.39.0.1.00	-

5. Fonte	6. Nº de empenho	7. Data	8. Valor estimado R$	9. Valor empenhado R$
20002	-	-	R$ 91.000,00	-

10. Ato de Autorização da lavratura	11. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação	12. Órgão Interveniente
-	1859/2018	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

13. Representante Legal Órgão Interveniente	14. Cargo	15. RG	16. CPF
Geraldo Alves Ferreira Junior	Presidente	4052315 SSP/BA	409.132.605-68

TABELA 5 - ANEXOS

I - Condições para aditamento do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (ADTU001-2016).

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO** e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 12 de maio de 2019
Município, Dia, Mês, Ano

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

COELBA
CAROLINA SCAVELLO DE BRITO
GESTORA DE RELACIONAMENTO COM PODER PUBLICO E NOVOS CLIENTES CORPORATIVOS
CLB 120898

Nome:
Cargo:

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

Nome:
Cargo: -

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Nome: Geraldo Alves Ferreira Junior
Cargo: PRESIDENTE
CPF:

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Representante 3 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Representante 4 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Testemunha 1

Nome: Nubia da Silva Freitas
Cargo: Relacionamento Coelba

Testemunha 2

Nome:
Cargo:

CONTROLADORIA VISTADO CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CONSIDERANDO QUE:

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e submetido à Lei de licitação e contratos, quando aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

CLÁUSULA 2º - As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de participação financeira indicada no **CAMPO 5** da **TABELA 1**.

CLÁUSULA 3º - Nos termos do art. 61, §10º da Resolução Normativa nº 414, o acréscimo gradativo do **MUSD CONTRATADO** deverá ser considerado para o cálculo de eventual participação financeira do consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA 4º - A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuidos ao **CONSUMIDOR**;

II. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

III. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

PARÁGRAFO 1º - Nas hipóteses de ocorrerem atrasos conforme descritos nesta **CLÁUSULA 4º** e na impossibilidade de implantação das modificações pretendidas no(s) prazo(s) definido(s) na **TABELA 4**, um novo termo aditivo deverá ser celebrado entre as **PARTES**, ficando o presente termo **ADITIVO** automaticamente cancelado.

PARÁGRAFO 2º - Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5º - Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

II. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

CLÁUSULA 6º - Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 7º - Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR,** na **DISTRIBUIDORA,** através do canal grandesclientes.cosern@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

CLÁUSULA 8º - Todas as demais condições previstas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.

CONFERIDO COM O ORIGINAL

CONTROLADORIA VISTADO CMS